



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos e Convênios

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, entidade de direito público, com sede à Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, portador da Cédula de identidade nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91, doravante denominado **CEDENTE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, entidade filantrópica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal, o Provedor, Ernany Camilo, portador da Cédula de identidade nº M-5.355.019 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do uso de bens móveis patrimoniais, listados no Anexo I, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte da **CESSIONÁRIA**, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao SUS, dentro da própria Instituição Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, ou, alternativamente enquanto durar a co-gestão dos serviços de saúde prestados ao SUS, devendo prevalecer o que primeiro ocorrer, podendo ser renovado automaticamente, desde que respeitado o prazo constante na cláusula terceira, pelo período máximo estipulado na Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO

As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

O **CEDENTE** reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente termo e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie a **CESSIONÁRIA**, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa necessitar dos equipamentos, quando então a **CESSIONÁRIA**, terá 60 (sessenta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Das Obrigações da **CESSIONÁRIA**:

6.1.1 – Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste termo, como se seu fosse, arcando com eventuais danos;

6.1.2 – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc.;

6.1.3 – Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pelo SUS, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4 – Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sempre que for determinado pelo **CEDENTE**;

6.1.5 – Restituir os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do termo de cessão de uso, conforme cláusula quinta.

6.2 – Das Obrigações do **CEDENTE**:

6.2.1 – Entregar os bens móveis descritos no Anexo I à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**.

6.2.2 – Inspeccionar os bens, sempre que achar necessário;

6.2.3 – Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término deste termo de cessão de uso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME

O presente termo de cessão de uso será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DETERIORAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso dos bens, objeto deste termo, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** e aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.


Lagoa Santa, 19 de novembro de 2012.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CEDENTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
CEDENTE


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.
ERNANY CAMILO
CESSIONÁRIA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26


CPF: 490.626.546-49



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

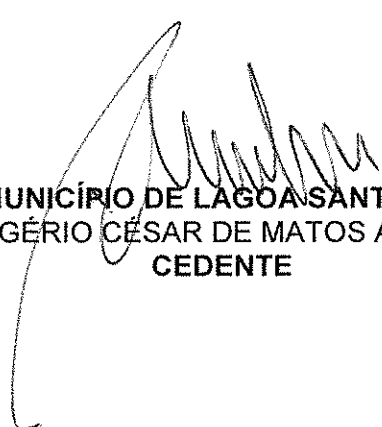
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Contratos e Convênios

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAS CEDIDOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	03	Carrinhos de emergência.	32018, 31998, 30812
02	03	Marrecos.	32042, 32043, 32041
03	10	Comadres.	32062, 32061, 32059, 32066, 32064, 32063, 32065, 32068, 32060, 32067
04	01	Respirador adulto/infantil completo, modelo GMX, marca Intermed.	32008
05	02	Berços com colchão.	32015, 32014
06	01	Foco cirúrgico.	31804
07	02	Pranchas para transporte de vítimas.	31249, 31248
08	01	Carrinho de transporte para refeição.	32035
09	02	Camas hospitalares adulto.	32004, 32006
10	08	Biombos triplos	31226, 31221, 31227, 31228, 31231, 31230, 31232, 31225
11	03	Bombas de infusão Peristáltica.	32000, 31795, 31796
12	01	Aspirador cirúrgico.	31800
13	01	Monitor cardíaco.	31450
14	01	Monitores multiparâmetro.	32034
15	05	Monitor DELL.	32935, 32934, 32932, 26845, 32933
16	05	Computador completo.	32930, 32931, 32929, 26764, 26760
17	01	Estabilizador.	26933
18	02	Bomba de infusão.	31795, 31976
19	02	Cardiovisor, acessórios e sobressalentes (fio, CD, eletrodos, gel, uma peça de monitor ECG, cabo de alimentação, PAS, eletrodos descartáveis com conector para desfibrilação, 01 rolo de fita de impressão de eletro tamanho: 48 mm X 20M.	32016, 32017
20	02	Oxímetro de pulso.	32524, 32526

Lagoa Santa, 19 de novembro de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CEDENTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos e Convênios

Gilson Urbano Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GILSON URBANO ARAÚJO
CEDENTE

Ernany Camilo
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA:
ERNANY CAMILO
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 020.013.696.76

[Signature]
CPF: 490.626.546-49

[Signature] *[Signature]*